

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 292/2014 – CIB

Goiânia, 29 de outubro de 2014.

Aprovar AD REFERENDUM a SOLICITAÇÃO do Município de Aparecida de Goiânia/GO, conforme Ofício nº 6421/2014 - SMS referente a mudança de destinação do objeto do convênio junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 5 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 6 – A necessidade de serviço especializado que atenderá não só a população residente mas também a referenciada pelos Municípios da Região de Saúde, numa gestão solidária e cooperativa, visando a melhoria e garantia do acesso com qualidade;
- 7 – O Ofício nº 6421/2014 – SMS, datado de 28 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM a SOLICITAÇÃO** do Município de **Aparecida de Goiânia/GO**, sobre a mudança de destinação do objeto do convênio assinado entre o Município e o Ministério da Saúde de “**Construção de uma Maternidade Municipal de Saúde**” para a “**Construção de um Centro de Especialidades Médicas**”, considerando as dificuldades financeiras que inviabilizam a consecução do objeto inicial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS